



LEI Nº 883/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05- OBRAS E URBANISMO

Capela Mortuária

		Fonte			
05.001.15.452.3001.1020	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	51.800,00	
					51.800,00
					51.800,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 51.800,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

05.001.15.452.3001.2156	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	41.600,00	
05.001.15.452.3001.2156	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	9.500,00	
05.001.15.452.3001.2156	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	700,00	
					51.800,00
					51.800,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal